



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**Termo de Fomento Nº 008/2020**  
**Processo Nº 2020-JJ3SF**

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2020 QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS**  
**HUMANOS – SEDH E A ASSOCIAÇÃO**  
**GRUPO ORGULHO, LIBERDADE E**  
**DIGNIDADE - GOLD.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob nº 25.217.366/0001-48, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 5º e 9º andares do Ed. Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória/ES, CEP 29.015-905, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato, representada pela Secretária de Estado de Direitos Humanos, Sra. Nara Borgo Cypriano Machado, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº 082.747.167-01, residente e domiciliada na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 190, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29.101.010, e o **ASSOCIAÇÃO GRUPO ORGULHO, LIBERDADE E DIGNIDADE - GOLD**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.555.605/0001-98, com sede na Av. Florentino Ávidos, 502, Ed. Alexandre Buaiz, sala 202, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-240, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, Sr. DIEGO HERZOG PERUCH, inscrito no CPF/MF nº 090.173.397-05, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo eletrônico E-Docs **2020-JJ3SF** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a realização de testagens de HIV por fluído oral e testes rápidos de Sífilis e Hepatite B e C, como ação de promoção de saúde sexual, redução e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis nos terminais rodoviários do município de Cariacica/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2284, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.41 – R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 –** A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos Humanos, observando o disposto na alínea g, inciso V, do artigo 35, da Lei n° 13.019/2014, ficando, desde já, designado a servidor **Renan Lira Matos Cadais**, matrícula n° 3376010, como gestor da parceria, e como suplente a servidora **Marina Francisqueto Bernabe**, matrícula n° 2972530.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;  
e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES.

---

**NARA BORGO CYPRIANO MACHADO**  
Secretária de Estado de Direitos Humanos

---

**DIEGO HERZOG PERUCH**  
Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade



CNPJ: 07.555.605/0001-98.  
FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 2005.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 0000028353.  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - 5.597 de 30/03/2010.  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - 9.997 de 26/03/2013.

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH</b>		CNPJ <b>25.217.366/0001-48</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Sete de Setembro, 362, 5º andar, Ed. Palácio da Fonte Grande</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Vitória</b>	CEP <b>29.015-000</b>
E-mail da Instituição <b>gecon@sedh.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://sedh.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-1335</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-1336</b>	Telefone 3

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>GOLD – Grupo Orgulho Liberdade e Dignidade</b>		CNPJ <b>07.555.605/0001-98</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Av. Presidente Florentino Avidos, nº 502, Ed. Alexandre Buaiz, sala 202</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Vitória – ES</b>	CEP <b>29010-040</b>
E-mail da Instituição <b>goldlgbt@gmail.com</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 <b>(27) 9.9956-6004</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Diego Herzog Peruch</b>		CPF: <b>090.173.397-05</b>	
Nº RG <b>1706121</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC</b>	Cargo na OSC <b>Coordenador Presidente</b>	Mandato vigente até <b>10/08/2023</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Doutor Dido Fontes, nº 168.</b>			
Bairro <b>Jardim da Penha</b>	Cidade <b>Vitória – ES</b>	CEP	
Telefone 1 <b>(27) 9.9835-0782</b>	Telefone 2 <b>( )</b>	Telefone 3 <b>( )</b>	

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		
Área de Formação	Nº do, Registro no Conselho Profissional	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico		
Telefone do Técnico 1 <b>( )</b>	Telefone do Técnico 2 <b>( )</b>	

2

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade – GOLD é uma organização da sociedade civil que desde 2005 atua no Estado do Espírito Santo, criada com missão de promover e defender os Direitos Humanos, contribuindo para uma democracia sem discriminação, levando informação sobre Saúde e Cidadania às populações mais vulneráveis. A GOLD compõe o Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Municipal de Direitos Humanos e Conselho Estadual LGBT. Em sua trajetória desenvolve projetos com temáticas LGBTI+, debates raciais, medidas socioeducativas, População de Rua, idoso, criança e adolescente, mulheres e Indígenas. Apresentaremos breves sínteses dos projetos realizados por nós: Projeto TRANS em ação – saúde e cidadania para Trans e Travestis, que desenvolveu ações de prevenção e promoção de qualidade de vida para as pessoas trans (mulheres travestis e mulheres transexuais), debatendo e ampliando condições de seguridade dos direitos sociais. Esse projeto foi financiado pelo Governo do Estado do Espírito Santo e foi executado nas cidades de Vitória e São Mateus. O Projeto Viva Melhor Sabendo avançou na disseminação dos conhecimentos sobre IST's atuando na prevenção e tratamento, distribuindo insumos em lugares públicos e realizando testagem de HIV por fluido oral. Os insumos consistiam-se com camisinhas e gel lubrificantes, além de cartilhas sobre definições e modos de tratamento das IST's, após cada testagem os agentes de prevenção eram responsáveis por comunicar aparelhos do Estado que trabalham a saúde de modo ampliado. Financiado pelo Ministério da Saúde, aplicado em quatro edições, nas cidades de Colatina, Vitória, Vila Velha e Cariacica. O Projeto Mãos que trabalham, teve como proposta ofertar um curso na área de estética, beleza e empreendedorismo para a população LGBTI+ de Vitória. A iniciativa foi financiada pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do PROCON de Vitória. O projeto foi selecionado do Edital de Chamamento Público - Nº 001/2018 do Fundo Municipal de Promoção e Defesa do Consumidor - FMPDC do PROCON Vitória - Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho de Vitória. O projeto Papo Reto, trabalha a temática de IST's e AIDS com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, financiado pelo Fundo POSTHIVO, em parcerias com os IASES e Governo do Estado do Espírito Santo. O projeto Viva Melhor Sabendo Jovem Vitória em parceria com o UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, trabalho com ações combinadas de distribuição de preservativos e panfletos sobre IST's e HIV, além de testagem de HIV, sífilis e hepatite B e C por meio de abordagens educativas pontuais junto ao público chave e prioritário.

A GOLD trabalha de forma democrática e coletiva, caracterizada como uma Organização de porta aberta, com ênfase em ações pautadas na promoção de saúde, principalmente da sexual, com prevenção as IST's e disseminação sobre política de redução de danos. São quinze anos de experiência realizando projetos na área da Cultura, Assistência Social, Direitos Humanos, Saúde, Educação entre outros setores. A Associação atende prioritariamente pessoas em situação de vulnerabilidade social, com enfoque na comunidade LGBT+ como consta em sua constituição estatutária. O perfil do público beneficiário da GOLD são jovens e adultos de 15 até 40 anos; baixa classe social; ensino fundamental e médio e com condições mais insalubres e básicas de moradia. A Associação possui duas salas, uma destinada para tarefas administrativas e outra para realização de oficinas, palestras, atendimentos entre outras atividades, a lotação da sala de atividades é de 50 pessoas, contando seus compartimentos dentro do local. Os projetos acontecem no campo, seja na rua, escola, unidade de medida socioeducativa entre outros locais em que as atividades são desenvolvidas, uma parte do trabalho acontece na sede da GOLD, como exemplos, elaboração de relatórios, montagens de kits de prevenção entre outras ações.





CNPJ: 07.555.605/0001-98.  
FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 2005.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 0000028353.  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - 5.597 de 30/03/2010.  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - 9.997 de 26/03/2013.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Realização de testagens de HIV por fluido oral e testes rápidos de Sífilis e Hepatite B e C, como ação de promoção de saúde sexual, redução e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis nos terminais de ônibus do Município de Cariacica/ES.

### 6.2. Objetivo geral

O objetivo principal do projeto é a promoção de saúde sexual para a população que frequenta os terminais de Cariacica, atuando principalmente da redução e prevenção de IST's.

### 6.3. Objetivos específicos

Realizar testagens de HIV, Sífilis e HV nos terminais de Cariacica;

Distribuir insumos (camisinhas internas e externas e gel lubrificante) conjuntamente com cartilhas educativas sobre saúde sexual;

Promover cuidados com a saúde sexual com o objetivo de redução e prevenção de IST's.

### 6.4. Público beneficiário da proposta

População em geral, prioritariamente pessoas em situação de rua, profissionais do sexo, pessoas em drogadição, trabalhadores do Transcol e dos terminais, familiares e cônjuges que visitam presidiários entre outras pessoas.

### 6.5. Justificativa

O projeto se faz necessário em atuar na coleta de dados sobre contaminação de IST's da população em geral, considerando que os terminais recebem pessoas de toda Grande Vitória e de classes sociais, raças e orientações sexuais diversas. O projeto ressalta a importância de tomar conhecimento desses dados para fomento de políticas públicas e de criação de estratégias para aumentar a prevenção as IST's. É importante ponderar que as atividades de testagens e distribuição de insumos nos terminais de Cariacica facilitam o acesso à informação sobre IST's e promovem sensibilização da população em cuidar da saúde sexual. O projeto acontecerá em parceria com as gerências dos terminais de Itacibá, Campo Grande e Jardim América para alocar os materiais como tendas, mesas e cadeiras. Também será estabelecida parceria com secretaria de Direitos Humanos e de Saúde para a efetivação do projeto. Fomentar o cuidado com a saúde sexual possibilita a pessoa procurar se informar e se cuidar de forma integral, com isso, compreender a importância de cuidar da saúde de forma ampla.

O intuito do projeto é diminuir a contaminação de IST's com o trabalho educativo sobre transmissão e redução de danos e agir na prevenção de cuidados com a saúde sexual considerando a importância da garantia de qualidade de vida para as pessoas. A GOLD firmará parceria com a CETURB para realização do projeto nos terminais de ônibus na cidade de Cariacica. Este projeto tem duas principais contrapartidas: a experiência da GOLD na realização de iniciativas voltadas para ação e prevenção de IST's com financiamentos da UNESCO, UNICEF, Governo Federal e Fundo Positivo, além das doações dos insumos, cartilhas de testagens dos órgãos públicos sem ônus para a realização do projeto. Importante ressaltar que a população prioritária da GOLD é a comunidade LGBT+ como consta em seu Estatuto Social, ou seja, a população LGBT+ que se encontra em maior situação de vulnerabilidade social é prioritariamente atendida pelos projetos da GOLD. Recortes de gênero são trabalhados em todos os projetos, desde a contratação dos (as) colaboradores (as) a escolhas dos públicos alvos para execução das atividades.

O projeto tem como proposta realizar testagens de HIV por fluido oral e testes rápidos de Sífilis e Hepatite B e C nos terminais de ônibus da cidade de Cariacica – ES, os testes e insumos (camisinhas internas, externas e gel lubrificantes) e panfletos educativos são distribuídos pela SESA ou pela Secretaria Municipal de Saúde e sem custo para a GOLD, são suprimentos gratuitos oferecidos pelo Governo Estadual e Municipal. Estima-se que os órgãos públicos doarão cerca de 8.640 (camisinhas internas e externas); 2.880 (gel lubrificante); 2.880 (testes) e 2.880 (cartilhas educativas). Estes números são baseados na meta de realizar 60 testagens por dia durante três vezes por semana, entregando 180 camisinhas, 60 gel lubrificante e 60 cartilhas por dia de campo. As notas fiscais das doações serão anexadas na prestação de contas final do projeto. A estimativa apresentada é baseada nos resultados dos projetos anteriormente realizados pela GOLD pautados na ação e prevenção na Grande Vitória.

Para a realização do projeto serão contratados (as): Dois (duas) agentes de prevenção responsáveis pelas testagens de HIV nesses locais, equiparados com todos os EPI's necessários, com tendas, cadeiras, mesas e com os materiais exigidos para realização dos cadastros e testagens, estes (as) agentes distribuição insumos, realização ações educativas sobre prevenção de IST's e redução de danos, a admissão e dois (duas) agentes é necessária para garantir a segurança e amplitude das atividades do projeto; Um (a) enfermeiro (a) será responsável por realizar as testagens de Sífilis e HIV por ser uma atribuição exclusiva desta categoria profissional, além de realizar as atividades educativas conjuntamente com os (as) agentes; Um (a) assessor de comunicação responsável pela parte da comunicação do projeto e atualização das redes sociais e Um (a) técnico (a) administrativo para ficar responsável por escrita de ofícios, agendamento de reuniões, prestação de contas entre outras funções.

Este projeto tem como produto final prevenir os casos de IST's em Cariacica e indiretamente da Grande Vitória, pois os transeuntes dos terminais são moradores (as) das cidades da Região Metropolitana do Espírito Santo. Espera-se que os dados das testagens, com seus resultados, índices de idade, raça, gênero entre outros indicadores forneçam subsídios para identificar a situação epidemiológica de IST's em Cariacica.

α



CNPJ: 07.555.605/0001-98.  
FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 2005.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 0000028353.  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - 5.597 de 30/03/2010.  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - 9.997 de 26/03/2013.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Agente de prevenção	Ensino Médio Completo	Agente de prevenção	30h
Agente de prevenção	Ensino Médio Completo	Agente de prevenção	30h
Enfermeiro (a)	Graduação em Enfermagem	Enfermeiro (a)	20h
Técnico (a)	Ensino Médio Completo	Técnico (a)	30h
Assessor (a) de Comunicação	Ensino Médio Completo	Assessor (a) de Comunicação	30h

Obs: A contratação da equipe acontecerá através de processos seletivos.

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O grau de satisfação das pessoas atendidas pelo projeto será por intermédio de perguntas feitas após o resultado das testagens, serão três perguntas: Se a pessoa gostou de fazer o teste no terminal? Se ela acha ações importantes como essa, de prevenção à saúde sendo desenvolvida? Do que ela achou da Associação GOLD, do atendimento da GOLD? Também serão perguntadas sobre as condições sociodemográficas das pessoas que serão atendidas no projeto. As respostas serão mensuradas em uma escala de bom, médio e ruim.

#### 6.8. Sustentabilidade da proposta

Para garantir a sustentabilidade do projeto pensamos em apresentar para outros órgãos públicos e/ou iniciativas privadas para continuidade das atividades. Os resultados e avaliações do desempenho do projeto serão utilizados para solicitar recursos para continuação do projeto.

#### 6.9. Período de execução do objeto

Início: Janeiro-2020	Término: Abril-2020
----------------------	---------------------

#### Cronograma de Atividades do projeto:

- Realizar parcerias com órgãos públicos estaduais e municipais para a realização; do projeto, para solicitar insumos, folders entre outros materiais;
- Reunião com os gerentes dos terminais de ônibus de Cariacica para guardar os materiais utilizados no projeto;
- Contratação dos funcionários do projeto;
- A equipe do projeto conduzirá todas as etapas do processo desde a abordagem individual, até a informação do resultado do teste e o encaminhamento e acompanhamento da pessoa ao serviço de referência, quando necessário e ofertado o a apoio de vinculação;
- Divulgação do projeto nas redes sociais;
- Realização da oferta e execução da testagem;
- Encaminhamento das pessoas com resultado reagente para o(s) serviços (s) de referência;
- Oferta de apoio de vinculação e retenção para as pessoas com resultado reagente;
- Acompanhamento das pessoas com resultado reagente (que assim aceitarem) na confirmação do diagnóstico no serviço de referência;
- Relatório Técnico e Financeiro;
- Ficha de acompanhamento de vinculação (esta ficha é composta com os encaminhamentos realizados para as pessoas que deram resultados positivos nas testagens e precisam de acompanhamento das unidades de saúde e/ou centro de referência em IST's).

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1: Realizar 12.800 testagens de Sífilis, HIV e HV</b>		<b>Valor (R\$): 18.593,32</b>	
<b>Indicador(es): Processo seletivo para contratação de agentes de prevenção e enfermeiro (a)</b>			
<b>Metodologia de execução: Realização de testagens em terminais de ônibus em Cariacica</b>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Realização de testagens por agente de prevenção	R\$ 4.368,00	Janeiro	Abril
1.2. Realização de testagens por agente de prevenção	R\$ 4.368,00	Janeiro	Abril
1.3. Realização de testagens por enfermeiro (a)	R\$ 9.857,32	Janeiro	Abril

<b>Meta 2: Coordenação do projeto</b>		<b>Valor (R\$): 5.726,84</b>	
<b>Indicador(es): Processo seletivo para contratação do (a) técnico (a)</b>			
<b>Metodologia de execução: Realizar as tarefas administrativas e financeiras do projeto</b>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Realização das tarefas administrativas: elaborações de relatórios técnicos diários, agendamento de reuniões, elaboração de ofícios, acompanhamento do cronograma de atividades entre outras atribuições.  Tarefas financeiras do projeto: compras dos materiais necessários para a execução do projeto, elaboração de relatórios financeiros diários, acompanhamento da planilha orçamentária entre outras funções.	R\$ 5.726,84	Janeiro	Abril

<b>Meta 3: Compra dos equipamentos de trabalho</b>		<b>Valor (R\$): 480,00</b>	
<b>Indicador(es): Encomendas e compras de materiais para os funcionários</b>			
<b>Metodologia de execução: Compra dos materiais</b>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Compra de Avental para utilização em campo	R\$ 160,00	Janeiro	Abril
3. 2 Compra de Máscara	R\$ 80,00	Janeiro	Abril
3. 4 Compra de Camisa	R\$ 160,00	Janeiro	Abril
3. 4 Compra de Crachá de Identificação	R\$ 80,00	Janeiro	Abril

<b>Meta 4: Comunicação</b>		<b>Valor (R\$): 4.850,00</b>	
<b>Indicador(es): Processo seletivo de contratação do (a) assessor (a) de comunicação e compra de produtos da comunicação</b>			
<b>Metodologia de execução: Realizar as tarefas de comunicação do projeto</b>			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término





CNPJ: 07.555.605/0001-98.  
 FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 2005.  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 0000028353.  
 UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - 5.597 de 30/03/2010.  
 UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - 9.997 de 26/03/2013.

	(R\$)		
4.1. Assessor de Comunicação do projeto	R\$ 4.000,00	Janeiro	Abril
4.2 Compra de banner para o projeto	R\$ 200,00	Janeiro	Abril
4.3 Criação de logomarca do projeto	R\$ 650,00	Janeiro	Abril

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 696,53		R\$ 696,53
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 650,00		R\$ 650,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 28.653,48		R\$ 28.653,48
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
<b>TOTAL</b>				

### 8.1 Detalhamento das despesas

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Avental	4	4	R\$ 17,66	R\$ 70,64
Máscara	20	20	R\$ 5,83	R\$ 116,60
Camisas	10	10	R\$ 20,67	R\$ 206,70
Banner 1.20x0.80	2	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
Crachá	3	3	R\$ 27,53	R\$ 82,59
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 696,53</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Criação da logomarca	1	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 650,00</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Técnico (a)*	1	4	R\$ 1.431,71	R\$ 5.726,83
Agente de prevenção*	1	4	R\$ 1.092,00	R\$ 4.368,00
Agente de prevenção*	1	4	R\$ 1.092,00	R\$ 4.368,00

Enfermeiro (a)*	1	4	R\$ 2.464,33	R\$ 9.857,32
Assessor (a) de comunicação*	4	4	R\$ 1.083,33	R\$ 4.333,32
<b>Subtotal</b>				<b>R\$ 28.653,47</b>

\* Os profissionais prestarão serviços Microempreendedor Individual (MEI), exceto o Enfermeiro (a) que é contratado por RPA, pois sua profissão não autoriza o cadastro como MEI.

**8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
--	----------------------

**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro/2021	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
R\$ 30.000,00					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

**10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;  
Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 23 de Dezembro de 2020.

*Diego Herzog Peruch*  
Diego Herzog Peruch

**Diego Herzog Peruch**  
Presidente  
Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade  
CPF: 090.173.397-05  
CNPJ: 33.590.024/0001-05



CNPJ: 07.555.605/0001-98.  
FUNDADO EM 14 DE JULHO DE 2005.  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 0000028353.  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL - 5.597 de 30/03/2010.  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL - 9.997 de 26/03/2013.

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em        de        de        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal/Carimbo



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/12/2020 16:58:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RENAN LIRA MATOS CADAIS (GERENTE QCE-03 - SEDH - GEPAI)

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-7HG2FC>

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NARA BORGO CYPRIANO MACHADO**

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH

assinado em 29/12/2020 13:21:41 -03:00

**DIEGO HERZOG PERUCH**

CIDADÃO

assinado em 29/12/2020 12:41:17 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2020 13:21:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GRAZIELLA DALLA PAGANI (GERENTE QCE-03 - SEDH - GECON)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-THC2C9>